



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 35, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 148, DE 2022.

PROPONENTE DO PROJETO DE LEI: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Melo/Progressistas

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO EM:  
06/12/22 às 16:49  
*Willy*  
DIRETORIA LEGISLATIVA

#### I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 148, de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Efetivo da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, e dá outras providências.

#### II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei, nº 148, de 2022. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

Assim, o Projeto de Lei nº 148, de 2022, visa instituir o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Efetivo da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, e dá outras providências.

Ainda em análise, a Autarquia Transitar ainda não possui, desde a extinção da Cettrans e após a transposição dos servidores ocorrida em 01/09/2020, uma estrutura de cargos planejada a fim de executar atividades inerentes às finalidades e competências definidas em sua criação, considerando as necessidades funcionais e de desenvolvimento, atuais e futuras, uma vez que se faz necessária lei vigente de criação de cargos efetivos para a Transitar, que dispõe atualmente de servidores em cargos em extinção.



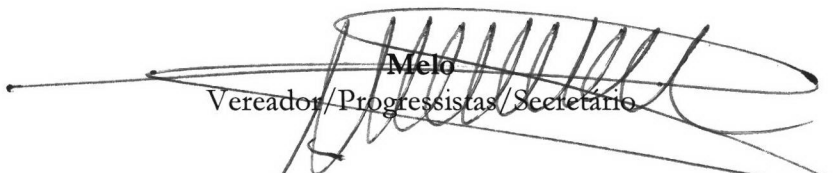
# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

importante destacar que a Lei nº 5.598, de 2010, alterada pela Lei nº 7.396, de 2022, autoriza e regulamenta a realização de concurso público para a administração indireta, contemplado a Transitar.

É público e notório que a não realização de concurso público tem como consequência direta e impactos negativos na execução dos serviços prestados aos munícipes, pois, a impossibilidade de admissões de novos servidores efetivos pela Autarquia, vinculada à extinção e liquidação da Cettrans, criou uma defasagem no quadro funcional que ultrapassa 1/3 dos funcionários outrora existentes.

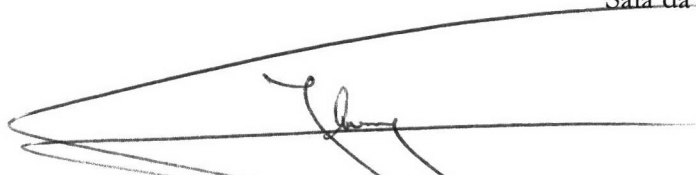
Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao presente projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto favorável a tramitação da presente proposição legislativa.

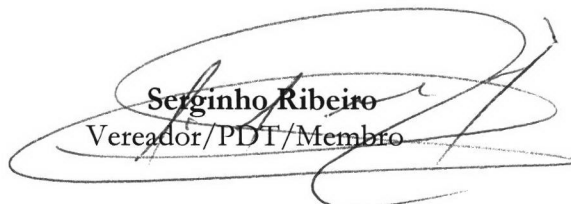
  
Melo  
Vereador/Progressistas/Secretário

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminentíssimo Relator e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 148, de 2022, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.  
Cascavel, 06 de dezembro de 2022.

  
Josias de Souza  
Vereador/MDB/Presidente

  
Serginho Ribeiro  
Vereador/PDT/Membro